



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA ADESÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº. 05.967.350/0001-45, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 26244497520, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária, representado pelo Supervisor e Magistrado de Cooperação, **DANILO COSTA LUIZ**, o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **BRUNO SOARES REIS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 913.228.985-53, e o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, Salvador/BA, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, com a interveniência da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau, representada pela **Desembargadora MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR**, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adesão do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA** aos Pontos de Inclusão Digital criados pelo Termo de Cooperação nº 008/2023, celebrado em 28 de julho de 2023, entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA** e o **MUNICÍPIO DE SALVADOR** (SEI nº 0013206-90.2023.6.05.8000).

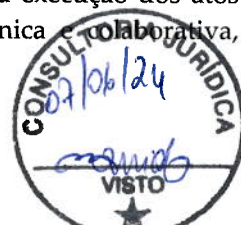
CLÁUSULA SEGUNDA

Por força deste instrumento, ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta do Termo original, que passarão a ter a seguinte redação:

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Cooperação Judiciária firmada entre o TRE-BA, o município de Salvador e o TJ-BA tem por finalidade imprimir maior fluidez, agilidade e eficácia na execução dos atos judiciais e de favorecer o exercício de uma jurisdição mais harmônica e colaborativa, proporcionando maior agilidade na entrega da prestação jurisdicional.



4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os Pontos de Inclusão Digital oferecerão serviços de natureza jurisdicional, no âmbito da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual, voltados para a realização de consulta processual, atos processuais, como depoimento de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual (Res. CNJ n.º 372/2021), independentemente da origem do processo.

4.2. O Município de Salvador/BA oferecerá nas Prefeituras-Bairro descritas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Termo original os serviços constantes do Anexo I.

4.3. Fica garantida a possibilidade de serem agregados outros serviços voltados ao acesso à cidadania, mediante acordo entre as partes, celebrado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA

(...)

5.2. O Município de Salvador/BA disponibilizará um colaborador por unidade do Ponto de Inclusão Digital instalado nas Prefeituras-Bairro, para atuar no atendimento aos jurisdicionados, conforme capacitação realizada pelo TJ/BA e pelo TRE/BA, no uso dos sistemas de webconferência e no Serviço Digital Assistido e demais sistemas necessários à utilização dos serviços prestados por cada órgão.

(...)

5.4. O TRE/BA e o TJ/BA se comprometem a realizar o treinamento necessário aos colaboradores cedidos, para operacionalização de seus respectivos sistemas e serviços, de modo a garantir o pleno atendimento da finalidade do Ponto de Inclusão Digital.

CLÁUSULA TERCEIRA

Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho (Anexo II), elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução pelo TJ/BA dos serviços descritos na Cláusula Quarta do acordo original.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do acordo original que não conflitem com as do presente instrumento.

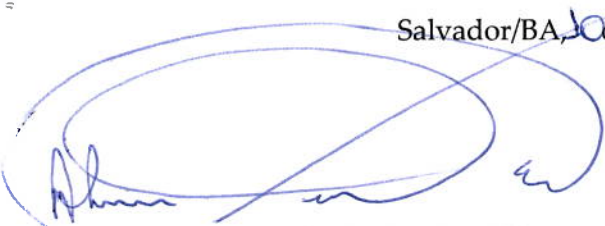
CLÁUSULA QUINTA

O presente termo aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia a posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/BA e no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/BA.



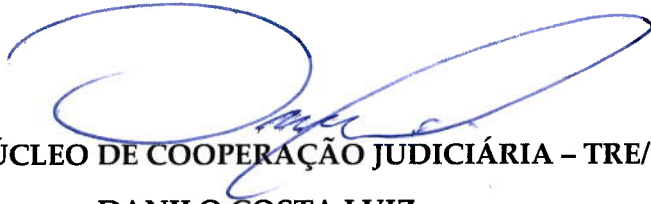
E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente publicado, dispensa testemunhas.

Salvador/BA, 10 de junho de 2024.


RIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desembargador Presidente


NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA – TRE/BA

DANILO COSTA LUIZ

Desembargador Supervisor e Magistrado Cooperador


MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA

BRUNO SOARES REIS

Prefeito Municipal


RIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Desembargadora Presidente


COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU

MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Desembargadora Coordenadora





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I – CARTA DE SERVIÇOS MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA

Nome do serviço	Nome popular	PÚBLICO ESPECÍFICO (Cidadão; Servidor; Empresa)	Nome Órgão (conforme SIGEO)	Sigla Und. Administrativa (conforme SIGEO)	O QUE É ESTE SERVIÇO?
JUNTA MILITAR	ALISTAMENTO MILITAR PROCESSO TJ E MFDV, 1ª E 2ª VIA, REFRATÁRIO	JOVENS DE 18 ANOS OU QUE IRAO COMPLETAR, DO GENEROMASCULINO	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	JSM	ALISTAMENTO MILITAR PARA OSQUE COMPLETAM 18 ANOS. PROCESSOS MFDV E TJ
PRIMEIRO PASSO	INSCRIÇÃO AUTORIZAÇÃO ENTREGA DE CARTAO AGENDAMENTO INFORMAÇÃO	CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS QUENÃO ESTA MATRICULADA NA REDE MUNICIPAL OU PÉ NA ESCOLA	SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHERES, INFANCIA E JUVENTUDE	SPMJ	É UMA AJUDA DE CUSTO PARA AS CRIANÇAS QUE NÃO CONSEGUIRAM A VAGA NA REDEMUNICIPAL OU PÉ NA ESCOLA
PESQUISA DE EMPREGO	PESQUISA DE EMPREGO	CIDADÃO	SIMM - Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra	SIMM	PESQUISAS DE VAGAS DE EMPREGOS DENTRO DO PERFIL DO TRABALHADOR
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTO	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO	CIDADÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SMS	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES	MARCAÇÃO	CIDADÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SMS	MARCAÇÃO DE CONSULTAS EEXAMES DISPONÍVEIS NO SISTEMA





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CARTÃO SUS	CARTÃO SUS	CIDADÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	EMIÇÃO DA 1ª OU 2ª VIA DO CARTÃO SUS
CADASTRO ÚNICO	BOLSA FAMÍLIA	CIDADÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER	SEMPRE	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO E/OU IDADE	APOSENTADORIA	CIDADÃO	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	INSS	APOSENTADORIA DO CIDADÃO QUE CONTRIBUIU COM INSS POR PELO MENOS 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E A IDADE EXIGIDA
BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA	AUXÍLIO DOENÇA	CIDADÃO	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	INSS	SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EM CASO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA EXERCER A FUNÇÃO
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	BPC/LOAS	CIDADÃO	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	INSS	SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDIDOS OU DEFICIENTES
CONS. GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	GPS	CIDADÃO	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	INSS	ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARNÊ E/OU EMISSÃO GPS PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO INSS





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TJ BAHIA	BALCÃO DE JUSTIÇA	CIDADÃO	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO OCONCENSUAL	CEJUSC	TRATA-SE DE ATENDIMENTO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E QUANDO CABE MARCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE MEDIAÇÃO E CONCiliação EXTRAJUDICIAL
----------	-------------------	---------	---	--------	---





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 - 1º PARTÍCIPE

Nome: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia		
Endereço: Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, nº 150		
Bairro: Sussuarana	Cidade/Estado: Salvador/BA	CNPJ: 05.967.350/0001-45
Telefone: (71) 3373-7000		
Nome do responsável: Abelardo Paulo da Matta Neto		Cargo: Desembargador Presidente

2 - 2º PARTÍCIPE

Nome: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia		
Endereço: Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560		
Bairro: Sussuarana	Cidade/Estado: Salvador/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Telefone: (71) 3372-5153		
Nome do responsável: Cynthia Maria Pina Resende		Cargo: Desembargadora Presidente
Nome do responsável: Maria de Lourdes Pinho Medauar		Cargo: Desembargadora Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau

3 - 3º PARTÍCIPE

Nome: Município de Salvador		
Endereço: Praça Municipal, s/nº, Palácio Thomé de Souza		
Bairro: Centro	Cidade/Estado: Salvador/BA	CNPJ: 13.927.801/0001-49
Telefone: (71) 3202-6000		
Nome do responsável: Bruno Soares Reis		Cargo: Prefeito

4 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

O objeto do Termo Aditivo consiste na adesão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia aos Pontos de Inclusão Digital – PID, localizados no Município de Salvador, nas Prefeituras-Bairro da Cidade Baixa, do Subúrbio e de Valéria, para realização de videoconferências, acesso ao balcão virtual e consultas ao andamento das ações que tramitam no PJe no TJ/BA.

Metas deste plano de trabalho: ampliar o acesso à Justiça pelos jurisdicionados residentes em localidades distantes das unidades físicas do Poder Judiciário, por meio de utilização de espaços já existentes e nos quais funcionam os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TRE/BA, o que deve redundar em economia de recursos, fomento da cidadania e aumento do reconhecimento da imagem das duas instituições como propulsoras do direito. A aferição





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

das metas terá periodicidade mensal e se baseará na análise do quantitativo de utilização dos espaços pelos jurisdicionados e do número de audiências por videoconferências realizadas.

Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário.

Período de execução: 1 ano, 1 mês e 18 dias

Início: 10/06/2024

Término: 28/07/2025

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O terceiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para o funcionamento do PID.
Equipamento:	O primeiro partícipe dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) servidores(as) que atuarão como facilitadores serão submetidos à capacitação pelo TRE/BA e pelo TJ/BA.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do Termo Aditivo não resultará em transferência de recursos entre as partes.

7 – APROVAÇÃO

Salvador, 10 de junho de 2024

Local e Data

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Município de Salvador

